

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 008/2025 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/01/2025, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

LOTE: 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 3, Lote 625 a 695, Bloco C, Sala 312, SN, Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 24.002.193/0001-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora, **OLIMPIA PEREIRA PINTO FERREIRA**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [153321677](#), p. 8), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [171874002](#)), o Voto do Senhor Diretor das Cidades (Doc. SEI/GDF nº [172558589](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [172558721](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs nº [00112-00008154/2024-95](#) e [00112-00001392/2025-51](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 008/2025 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [161131841](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor.

1.1.2. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais)** para **R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [172558144](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE02253**, datada de **06/06/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.1000** (Doc. SEI/GDF nº [172995111](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

DIRETOR DAS CIDADES

RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**OLIMPIA PEREIRA PINTO FERREIRA**

Documento assinado eletronicamente por **OLIMPIA PEREIRA PINTO FERREIRA, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 23/06/2025, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/06/2025, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **172958285** código CRC= **F3B0A1FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00001392/2025-51

Doc. SEI/GDF 172958285

Criado por [jose.freire](#), versão 24 por [jose.freire](#) em 17/06/2025 08:54:04.